



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/97

Dispõe sobre a criação de gratificação denominada Plantão de Disponibilidade de Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação denominada plantão de disponibilidade de trabalho, conforme define a Resolução 74/96, do CPM de 25/06/96.

Artigo 2º - Os médicos participantes dos plantões de disponibilidade receberão por mês o equivalente à referência 23 da TABELA DE PADRÕES E REFERÊNCIAS dos salários dos servidores, não incidindo sobre a mesma nenhuma outra vantagem.

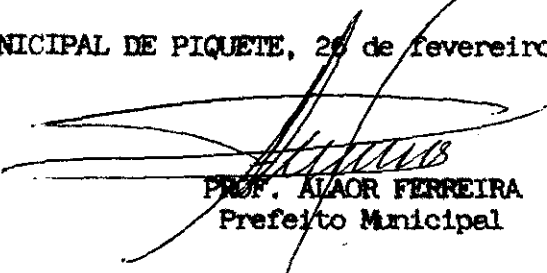
Artigo 3º - A regulamentação do número de profissionais para cada especialidade será feita por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 26 de fevereiro de 1997.


PREF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.


Engº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

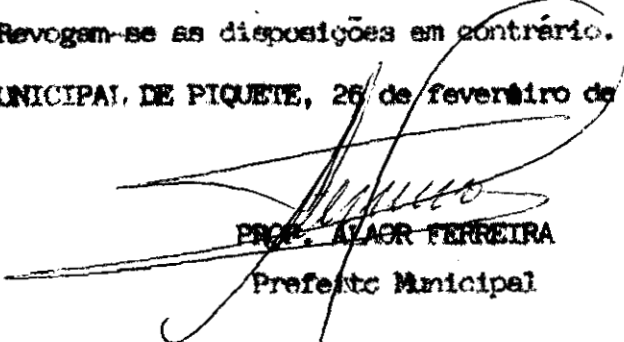
LIVRO DE LEIS

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 26 de fevereiro de 1997.


PROF. ALAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Pão Municipal aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.


Eng.º EDUARDO FERREIRA NUNES

Diretor Geral de

Administração